



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 310 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1261, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, CELETISTAS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, no importe de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Ficam recompostos os cargos de provimento em comissão no importe 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta Lei Advirão das rubricas "Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" no Âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º. Os créditos retroativos dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, serão efetuados em parcela única, no mês subsequente a aprovação da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 19 de fevereiro de 2025.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70